



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

### RECIBO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração ou fato conveniente pelo fax: \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ ou ainda, celular Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social e carimbo CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Assinatura de responsável

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PARÁ, PELO EMAIL: [licitacao@pauarco.pa.gov.br](mailto:licitacao@pauarco.pa.gov.br), PARA EVENTUAL COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS, PELO FONE: (94) 3356-8105/8104 Ramal 27.

O Município de Pau D'Arco – Pará, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da entrega dos envelopes 12 de julho de 2016 as 09h00min (Horário local)

Local da Entrega dos Envelopes: Av. Boa Sorte, nº 091 - Setor Paraíso - Pau D'Arco.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA E EXAMES DE MAPEAMENTO DE RETINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016**

O Município de Pau D'Arco - PA e o Pregoeiro, designado pela portaria nº. 058/2015 de 16 de março de 2015. Declaram que se acha aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016, do tipo "menor preço por item", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA E EXAMES DE MAPEAMENTO DE RETINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fazem parte deste instrumento convocatório os ANEXOS I ao VII, conforme descrito abaixo:

- I – Termo de Credenciamento (MODELO DE PROCURAÇÃO);
- II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto;
- IV – Modelo da Proposta;
- V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII – Minuta do contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais nº. 555, de 08 de agosto de 2000 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, além de, subsidiariamente, pela Lei-Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 12 de julho de 2016 as 09h00min (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – PA, localizado na Av. Boa Sorte, nº 091 - Setor Paraíso - Pau D'Arco /PA, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

## 1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Pregão, contratação de empresa para prestação de serviços de consulta oftalmológica e exames de mapeamento de retina, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme descrito no Anexo I deste Edital, conforme e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

## 2. DOS ENVELOPES.

2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As empresas que optarem em participar do Certame deverá obedecer às seguintes exigências:

- a. Deverá ser remetido no endereço mencionado no preâmbulo, aos cuidados do pregoeiro, devendo o licitante colocar no envelopea **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** –

ANEXO II - juntamente com os envelopes de Proposta e de Habilitação que deverão estar lacrados.

2.3. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1717 – FMS – Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0005 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
10.302.0005 2.056 – Teto Municipal da Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente Licitação empresas sediadas no país, que atendam às exigências deste



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



Edital e estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pau D'Arco - PA, ou em qualquer outro Registro Cadastral emitido por órgão Federal ou estadual para fins de licitação, com Certificado deste cadastramento em vigor ou, ainda, empresas não cadastradas, desde que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, atendida as limitações expressamente estabelecidas neste edital.

- a. Compareçam no dia com seus envelopes;
- b. Detenham atividade pertinente e compatível ao objeto deste pregão.

4.2. Não poderão participar deste processo:

- a. As empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - Pará, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

## 5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000);

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

5.3. Essa etapa é anterior à sessão e destina-se a colher e analisar documentos que comprovem que uma determinada pessoa física está apta a representar uma empresa, fazer lances, negociar preços e recorrer. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante deverá apresentar:

- a. **Carteira de identidade** ou documento equivalente; e.
- b. PARA EMPRESA INDIVIDUAL: Prova de registro comercial;
- c. PARA EMPRESAS EM SOCIEDADE: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou **contrato social** e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- d. Caso o licitante não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, o Pregoeiro poderá abrir o envelope da Habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os



respectivos documentos para o credenciamento, lacrando novamente logo em seguida.

5.4. No caso de delegação de poderes:

- a. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No ANEXO I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;
- b. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor (outorgante) da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.5. O **Termo de Credenciamento** e documentos enumerados no item 5.3 nas alíneas “a, b e c” e no item 5.4 nas alíneas “a e b”, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação);

5.6. Caso os documentos enumerados no item 5.3 nas alíneas “a, b e c” e no item 5.4 nas alíneas “a e b” caso sejam apresentados no credenciamento, conforme o disposto no item 5.5, estes não precisarão constar no envelope de “Habilitação”;

5.7. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no ANEXO I.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.2. Os licitantes **enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno** porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa** de Pequeno Porte -, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, para que as empresas nessa categoria desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº.



123/2006.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, estará encerrado o credenciamento e, conseqüentemente, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

7.2. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme o ANEXO IV – Modelo da Proposta - em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante;

7.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. Razão Social e CNPJ;
- b. Número do Pregão;
- c. Descrição do objeto da presente licitação, com especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido, indicando todas as referências que bem identifiquem o item cotado. A descrição das características especificadas para cada item deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme ANEXO III e do Edital;
- d. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada, Deverá estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais de limpeza e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;
- e. A licitante deverá informar a marca para cada um dos itens referentes ao ANEXO III;
- f. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g. A licitante deverá informar o prazo de entrega dos serviços, que não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- h. Assinatura do responsável legal da empresa;
- i. Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, conforme o art. 32 da lei 8.666. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

8.3. Preferencialmente que os documentos referentes à habilitação, os itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 devem estar na mesma ordem da solicitação identificada e enumerada em consonância com a solicitação do edital.

8.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 Lei 8666/93)

- a. Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual;
- b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL (Art. 29 Lei 8666/93)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (**Certidão Negativa de Débito - CND**);
- e. **Certificado de Regularidade do FGTS** – Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – CRF.
- f. **Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas**, expedidas pelo poder judiciário, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas da presente licitação. ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### 8.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 Lei 8666/93)

8.1 Apresentar Licença, Autorização ou Alvará da **Vigilância Sanitária**, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente à sede da licitante;

8.2 Apresentação de um ou mais **Atestado fornecido por pessoas jurídicas** de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com nota fiscal.

8.3 Apresentar **declaração própria do licitante**, que possui estrutura e condições para realizar a entrega dos produtos, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

8.4 Certidão do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (C.B.O.) do responsável técnico da empresa licitante com validade para o exercício das atividades para o período de execução do objeto licitado.

8.6. **Apresentar no mínimo um (01) profissional de nível superior**, com especialização de pós-graduação (lato sensu) com atribuições técnicas compatíveis com o objeto licitado, e comprovante de registro no órgão de classe, devendo pertencer ao quadro de funcionários da proponente, fazendo comprovação por cópia dos registros de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, devendo os profissionais e proponente licitante emitir declaração de confirmação do vínculo trabalhista.

- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte do serviço entregue.

#### 8.8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 Lei 8666/93)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- a. **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. - ANEXO V - Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c. **Balanco Patrimonial ou Declaração** que a empresa e optante pelo simples.
  - c-1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- d. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- e. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 9.1. No horário e local indicado no preâmbulo e logo após o credenciamento de todos os licitantes interessados será aberta a sessão de processamento do Pregão;
- 9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação – ANEXO II e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ANEXO VI (Fora dos envelopes de proposta de preço e habilitação);
- 9.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos Licitantes;
- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
  - a. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutable.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

d. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.8. O licitante não é obrigado a fazer o lance, mas se decidir fazê-lo deverá ser inferior ao de menor preço até então apresentado. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- 9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.18. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos objetos descrito no anexo III, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor;
- 9.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes;

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a



sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A adjudicação será feita por item;

10.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente será encaminhado o contrato para publicação, obedecendo aos prazos legais.

11.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

11.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso previsto no subitem 11.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. A efetivação da contratação de fornecimento dos serviços se caracterizará pelo simples recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.



11.6. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições estabelecidas neste edital.

11.7. O contrato resultante deste certame terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a partir da data de sua assinatura e após publicação no Diário Oficial do Estado, de acordo com a lei nº. 8.666/93 e alterações.

## 12. DOS USUÁRIOS

12.1. Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 13. DO CANCELAMENTO

13.1 - O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 - A pedido, quando:

13.1.1.1 - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do contrato, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

13.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos objetos que compõem o custo dos serviços licitados.

13.1.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, quando o Licitante:

13.1.2.1 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.2.2 - Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

13.1.2.3 - Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

13.1.2.4 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

13.1.2.5 - Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;



13.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA fará o devido apostilamento do processo.

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1 - A Adjudicada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### 15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

a. A requisição de fornecimento das Notas de Empenho emitidas pelo MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de internet através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00 as 14h00.

b. O prazo para entrega dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho;

c. A recusa dos serviços por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo inicialmente estabelecido;

d. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento;

e. Os objetos serão entregues nas dependências da Secretaria de Saúde situada na Rua José Eduardo Neto s/n – centro ou no Hospital Municipal situado na Rua Davi Pinheiro Cavalcante, s/n, Paraíso, Pau D'Arco – PA de segunda à sexta, das 08h às 18h.

f. A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue;

g. Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

h. O recebimento far-se-á:

I O objeto contratado será entregue e o acompanhamento será feito por servidor da Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



Saúde designado para tal fim, onde será efetuada a conferência dos serviços, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais;

II A entrega dos serviços fora das especificações indicadas no contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da Secretaria de Saúde, cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de dois dias úteis, sem que para isso acarrete despesas adicionais ao MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA;

III Mesmos após serem recebidos e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, os serviços ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

IV Será considerada recusa formal da CONTRATADA à não entrega dos serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

## 16. DO PAGAMENTO.

a. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada por funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O recibo do comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, para emissão de empenho acompanhada da documentação dos seguintes documentos atualizados:

i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);

ii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

iii. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;

iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrito Federal;

v. Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada.

b. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa);

c. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito com o Município de Pau D'Arco/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;



d. Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Secretaria de Saúde, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal ou ainda transferência;

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. – Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução dos serviços e preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

17.2. – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº. 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato e nas legislações aplicáveis;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da



Lei 8.666/93.

17.3. – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Finanças;

17.4. – As penalidades previstas no presente Contrato poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificados e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;

17.5. – Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Município, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

17.6. – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os serviços;

17.7. – Para as penalidades previstas no presente Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO.**

a. O contrato de vigência será de 31/12/ 2016, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

b. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de cinco dias para a assinatura do contrato;

c. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrito Federal e a Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



d. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade de que trata o item 8.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### **19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

a. Conforme Art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

b. A sanção de que trata o sub item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

a. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

b. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados em Diário Oficial;

c. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, situada a Av. Boa Sorte, nº 091 - Setor Paraíso - Pau D'Arco/PA;

d. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, situado à Av. Boa Sorte, nº 091 - Setor Paraíso - Pau D'Arco/PA; no endereço eletrônico: [licitação@pauarco.pa.gov.br](mailto:licitação@pauarco.pa.gov.br) ou pelo fone: (94) 3356-8105/8104.

e. A petição devidamente protocolada no MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- f. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e esta apresentar diferença quanto à especificação que venha a determinar mudança no valor da proposta, o edital será novamente publicado e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original e designada nova data para a realização do certame obedecendo ao limite de dias mínimos.
- g. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- h. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;
- i. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pau D'Arco, Estado do Pará.
- j. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os envelopes até o horário designado para abertura do presente Certame, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.
- k. O edital poderá ser adquirido na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - Pará, situada na Av. Boa Sorte, 91, fone (94) 3356-8105/8104 (Departamento de licitação), ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo e-mail [licitacao@pauarco.pa.gov.br](mailto:licitacao@pauarco.pa.gov.br)

Pau D'Arco, 23 de junho de 2016.

Wilmar Marinho Lima  
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



(PAPEL TIMBRADO)  
ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, Nº. do CNPJ, etc.).

OUTORGADO: (nome, Nº. do RG, Nº. do CPF e qualificação do representante).

OBJETO: representar a outorgante perante o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PARÁ

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0 12/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONSULTA OFTALMOLÓGICA E EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA, TONOMETRIA E FUNDOSCOPIA	SERV.	360		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



PAPEL TIMBRADO  
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0 12/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 12/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$ (numerais)
					(Numerais e por extenso) TOTAL VALOR GLOBAL (NUMERAIS E POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA E DA ENTREGA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 – O prazo para a entrega: \_\_\_\_\_

4 - DECLARAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Pau D'Arco/PA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO XXXIII ART 7º DA CF

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 12/2016

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como  
microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar a presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2016-PMPD/CPL

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 20/2016-PMPD/CPL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 12/2016-PMPD/CPL TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA E EXAMES DE MAPEAMENTO DE RETINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Rua Jose Eduardo Neto, s/n, setor Centro – Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Ronigley Silva Maranhão Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 686.154.422-15 e Carteira de Identidade RG nº 4075297 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Av. Bernardino Furtado, s/n, Setor Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_, proponente em processo de Licitação, modalidade de Pregão Presencial nº. 0 12/2016, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF – MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, em entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de Consulta Oftalmológica e Exames de Mapeamento de retina, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregão Presencial nº. 0 12/2016.



1.2 – O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão nº. Presencial 0 12/2016, e seus Anexos, respectiva proposta da Contratada e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência contratual será até 31/12/2016 (final do exercício financeiro corrente), contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade de ambas as partes, em consonância com a Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - A Contratada deverá entregar o objeto da contratação acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do pedido, de acordo com disposto na Cláusula Oitava;

3.2 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item. A justificativa será analisada pelo Contratante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento so serviço;

3.3 - A entrega dos serviços deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Saúde situada na Rua José Eduardo Neto, s/n – Centro ou no Hospital Municipal situado na Rua. Davi Pinheiro Cavalcante, s/n – Paraíso, Pau D'Arco – PA de segunda à sexta, das 08h00 as 14h00.

3.4 - Todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às ustas exclusivamente da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global previsto estimado do presente contrato é de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*  
conforme tabela abaixo, incluído os tributos, encargos, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONSULTA OFTALMOLÓGICA E EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA, TONOMETRIA E FUNDOSCOPIA	SERV.	360		

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através de recursos consignados através da dotação orçamentária deste município.

**Unidade Orçamentária: 1717 – FMS – Fundo Municipal de Saúde**

**10.122.0005 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**10.302.0005 2.056 – Teto Municipal da Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar**

**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

6.2 – Fornecer o serviço e adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

6.3 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

6.4 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.5 – Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.6 – Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

6.7 – As despesas referentes a seguro, frete, taxas e tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação ou no seu transporte, deverá correr por conta da empresa fornecedora. Será considerado impróprio para uso ou consumo o produto que, por qualquer motivo, se apresente ou revele impróprio para uso, seguindo as especificações descritas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do bem, por servidor especialmente



designado pela administração da SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos do art. 67 da lei nº. 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.2 - Após a devida conferência pelo setor competente – Secretaria de Saúde, o pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por funcionário da mesma;

7.3 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1 – O objeto contratado será recebido pelo Setor competente da Secretaria de Saúde, onde será efetuada a conferência do serviço, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais;

8.2 – O recebimento acontecerá provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

8.3 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

8.4 - A Contratada obriga-se a confeccionar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a Contratante com o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue que não estejam adequados para o uso;

8.5 – Recebido o equipamento, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

8.6 - A entrega do serviço fora das especificações indicadas no Contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte do Laboratório Municipal, cabendo à Contratada a correção do problema dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, sem que para isso acarrete despesas adicionais ao Município;

8.7 - Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do serviço no prazo e local estabelecidos neste Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.



## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Finanças;

9.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;

9.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Município, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do MUNICÍPIO reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou Ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;



9.5 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais;

9.6 - Para as penalidades previstas no presente Contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada por funcionário da SECRETARIA DE SAÚDE. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, para emissão de empenho acompanhada da documentação dos seguintes documentos atualizados:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- b. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrito Federal;
- e. Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada.

10.2. – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.3. – A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa);

10.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada que esteja em débito para com o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

11.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A fiscalização do Contrato será exercida pela SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratada (Art67 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

12.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro é o da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Pau D'Arco - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO PARÁ



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



(NOME DA CONTRATADA)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

b) \_\_\_\_\_

Nome:

RG: